

**ATA DE N.º 65 DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 24 de março de 2006, 15:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB-MT

Presenças: Presidente: Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente: Raquel Regina Souza Ribeiro; Secretário Geral: Joe Ortiz Arantes; Secretária-Geral Adjunta: Luciana Serafim da Silva Oliveira; Tesoureiro: Hércio Correa Gomes; Conselheiros Estaduais: Adriano Ambrosio Pereira, Alcides Mattiuze Júnior, Betsey Polischutck de Miranda, Cláudio Stábile Ribeiro, Daniel Paulo Maia Teixeira, Eder Roberto Pires de Freitas, João Carlos Hidalgo Thomé, João Manoel Júnior, José Moreno Sanches Júnior, José Patrocínio de Brito Júnior, Marco Antônio Dotto, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Osvaldo Antonio de Lima, Saul Duarte Tibaldi e Selma Cristina Flores Catalan; Conselheiros Estaduais Suplentes: João Batista Beneti, Maria Aparecida A. de Oliveira Leite, Pedro Marcelo de Simone, Seila Maria Alvares da Silva e Veridiana Chueiri Pompeu; Conselheiros Federais: Ana Lúcia Steffanello, Elarmin Miranda, Oclécio de Assis Garrucho e Ussiel Tavares da Silva Filho; Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados: João Vicente Montano Scaravelli. Membro Honorário Vitalício: Renato Gomes Nery. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III - Da pauta – Leitura, discussão e aprovação da ata de número 64 da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Seccional da OAB/MT, realizada em 03 de março de 2006.** Aprovada, por unanimidade, com retificação do cargo de Diretora Executiva da Drª Raquel Regina Souza Ribeiro, na ESA. **Item IV – Comunicação da Presidência.** O presidente comunicou a ausência justificada dos conselheiros Nelson José Bratti, Lorivaldo Fernandes Stringheta, Dinara de Arruda Oliveira e Luiz Carlos Moreira de Negreiro. **Item V – Inversão de Pauta - Protocolo N.º 056609/05 – Inscrição Originária (prescrição em relação aos débitos não ajuizados). Recorrente: Reynaldo Ramos Tocantins. Recorrido: *ex-officio*. Relator: conselheiro Osvaldo Antônio de Lima. Vista: Secretária Geral Adjunta Luciana Serafim da Silva Oliveira.** Feita a leitura do relatório e voto pela revisora, a qual apresentou voto divergente do relator, opinando pelo deferimento do pedido com base no artigo 44, da Lei 8.906/94, c/c com o artigo 1º, inciso III, da C/F 88. Opinou, ainda, para que não haja uma banalização da aplicação da decisão apresentada, pela elaboração, por esta Seccional, de uma Resolução com a finalidade de regulamentar a matéria. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Ussiel Tavares, João Carlos Thomé e Marco Dotto, sendo que esse último opinando pelo envio, *ex-officio*, do processo ao Conselho Federal. Presente o recorrente. Em votação, aprovado, por maioria, o voto divergente. Feita a leitura da proposta de ementa do voto divergente. **Processo n.º 9.278/05 – Inscrição Estagiário - Recorrente: João Olímpio Valadares Lira. Recorrido: *ex-officio*. Relator: conselheiro Adriano Ambrosio Pereira.**

Feita a leitura do relatório e voto pelo relator, que conheceu do recurso e lhe deu provimento, para deferir a inscrição com o impedimento do artigo 30, inciso 1º, do EAOAB. Lida a proposta de ementa. Presente o recorrente, foi lhe concedida a palavra pelo prazo regimental da qual fez uso. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Daniel Teixeira, Ussiel Tavares, Raquel Regina, Osvaldo Lima, Marco Dotto e João Carlos Thomé, esse último requerendo que o processo entre em diligência para que seja juntado aos autos o Regimento Interno do INTERMAT. Indagado o relator sobre o requerimento do conselheiro João Carlos Thomé, o mesmo manteve seu voto e disse não vislumbrar a necessidade de tal requerimento. Em votação, a necessidade de diligência nos autos. Aprovado, por maioria, a suspensão do julgamento. Após, a secretaria deverá fazer juntada do Regimento Interno aos autos e fazer conclusos ao relator para ser incluir na pauta da próxima sessão. **Processo N.º 067/98 – Classe I – Representação Disciplinar. Recorrente: O. G. F. (Procurador Dr. João Flori Gemelli – OAB/MT 4180/A). Recorrido: F. D. C. (em causa própria – OAB/MT 3518/A). Relator: conselheiro João Batista Beneti.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator que conheceu do recurso e lhe deu provimento para aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se perdue o débito, mais multa equivalente à 2 (duas) anuidades, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, em face da violação ao artigo 34, inciso 21 e 25, c/c com artigo 37, Inciso I, § 2º e artigo 39 da Lei 8.906/94. Lida a proposta de ementa. Fizeram uso da palavra os conselheiros Daniel Teixeira e Osvaldo Lima. Pedido de vista em mesa por 05 (cinco) minutos concedida ao conselheiro Daniel Teixeira. Retomado o julgamento, aprovado, por unanimidade, o voto do relator. Registrado impedimento do conselheiro Daniel Teixeira. **Processo N.º 2.521/02 – Classe I - Representação Disciplinar. Recorrente: M. A. X. S. J. (em causa própria – OAB/MT 5095). Recorrido: ex-officio. Relator: conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator, que conheceu do recurso e no mérito aplicou a pena de exclusão do advogado dos quadros desta Seccional, em conformidade com artigo 38, inciso I, da Lei 8.906/94. Lida a proposta de ementa. Em discussão, fez uso da palavra o conselheiro João Manoel, requerendo seja oficiada a OAB/SP e OAB/GO, tendo em vista que o advogado também atua nesses estados. O presidente esclareceu que os ofícios são enviados a todos os órgãos, Conselho Federal e todas as Seccionais. Em votação, aprovado, por unanimidade, o voto do relator. **Processo n.º 8.953/05 – Inscrição Suplementar - Recorrente: Zelito Oliveira Ribeiro. Recorrido: ex-officio. Relator: conselheiro Pedro Marcelo de Simone.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator, que opinou pela suspensão do processo de inscrição suplementar e encaminhamento de representação ao Conselho Federal, nos termos do disposto no artigo 10º § 4º da Lei 8.906/94. Lida a proposta de ementa. Em discussão e votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **Resolução N.º 005 de 20 de fevereiro de 2006 (ad referendum). Parte Interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear o advogado João Bosco Ribeiro Barros Júnior, como membro para compor a Comissão de Direito Penal e Processo Penal.** Em discussão e votação, aprovada por unanimidade. **Resolução N.º 007 de 08 de março de 2006 (ad referendum). Parte Interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear as advogadas Fernanda Alves Cardoso Gomes, Gisela Alves Cardoso e Livia Comar da Silva, como membro para compor a Comissão Direito Propriedade Intelectual e Direitos Autorais.** Em discussão e votação, aprovada por unanimidade. **Resolução N.º 008 de 16 de março de 2006 (ad referendum). Parte Interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear o advogado Odilson das Neves Grauz Júnior, como membro para compor a Comissão de Direito Penal e Processo Penal.** Em discussão e votação, aprovada por unanimidade. **Processo n.º 561/05 – Desagravo Público. Ofendido: Gilberto Franco de Souza. Ofensor:**

Fernando Márcio Marques de Sales – Juiz. Relator: conselheiro João Manoel Júnior.

Feita a leitura do relatório e voto pelo relator, que conheceu do pedido de desagravo público e pugnou pelo seu deferimento, de conformidade com o artigo 18, § 4º, e seguintes do EAOAB. Lida a proposta de ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros José Patrocínio e Éder Pires. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **Processo N.º 566/06 – Prescrição de ofício dos débitos constituídos na OAB-MT. Parte Interessada: OAB-MT – Diretoria. Vista: conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro e Osvaldo Antônio de Lima.** Feita a leitura do relatório e voto pelo conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro, que opinou pela criação de uma Resolução, apresentando texto para análise. Em referida proposta a prescrição dos débitos passaria a ser quinquenária, por se tratar de dívida de natureza civil, de acordo com o artigo 206 § 5º inciso I e artigo 2028 do Código Civil. Lida a proposta de ementa. Indagado ao tesoureiro, o mesmo acatou o voto apresentado pelo relator. Fez uso da palavra o conselheiro Osvaldo Lima, apresentando seu voto em separado, opinando para que a prescrição seja feita de forma a analisar em separado cada caso. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Éder Pires e João Carlos Thomé. Em votação, aprovado, por unanimidade, o voto do relator. **Item VI - Assuntos Gerais. Palavra livre.** O conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro informou aos conselheiros que 02 (dois) juizes da Vara da Fazenda Pública estão interpretando a Lei Complementar Tributária N.º 116/2003, que trata do imposto sobre serviços, de forma equivocada, no sentido de que a sociedade de advogados, com o advento dessa lei, perderia o benefício de pagar anualmente o ISS, revogando o benefício do decreto N.º 406, que sempre permitiu ao profissional pagar esse imposto de forma anual. Que esse entendimento está começando a “vingar” em MT, devendo ser levado ao conhecimento do Conselho Federal e juntado cópia do parecer do jurista Tecio Sampaio Ferraz que também considera essa interpretação equivocada, divulgando também, amplamente, junto à classe de advogados. O conselheiro federal Oclécio Garrucho se colocou à disposição, juntamente com o conselheiro Ussiel Tavares, que faz parte da Comissão da Sociedade de Advogados do Conselho Federal, para defender essa tese. A conselheira Ana Lúcia Steffanello informou que recebeu cobrança, através de boleto emitido pela prefeitura e o presidente da CAA/MT, João Vicente Scaravelli informou que foi procurado por vários advogados que também receberam referida cobrança. O conselheiro Éder Pires informou da reunião que se realizará no dia 31/03, aqui na sede da OAB, com representantes das sociedades de advogados, onde esse assunto, relacionado à cobrança do ISS poderá ser mais discutido. O conselheiro Cláudio Stábile trouxe aos presentes a informação de que os honorários advocatícios extrajudiciais já estão sendo retaliados pelo Procon, impedindo o advogado de fazer essa cobrança. O presidente da CAA/MT, João Vicente Scaravelli comunicou à todos que no dia 28/04, estará sendo lançada a OABPREVI-MT, logo após a reunião do conselho e contará com a participação de membros da OABPREVI de outros estados. A conselheira Ana Lúcia Steffanello informou que o Projeto de Lei N.º 4744/2004, que tramita na Câmara, para acrescentar o artigo 899 à CLT, versa que o valor do depósito para recurso na justiça trabalhista seja de 60 (sessenta) salários mínimos e o recurso de revista ou qualquer outro recurso, seja de 100 (cem) salários mínimos. Que todos os conselheiros, em suas respectivas regiões, deverão fazer gestão junto aos políticos no sentido de não aprovarem esse projeto, que já foi declarado inconstitucional por parte da OAB. O presidente da OAB/MT informou que mais uma alteração do CPC estará sendo votada na próxima semana, a qual acaba com o efeito suspensivo da apelação, ou seja, toda apelação terá efeito apenas devolutivo, sendo que a sentença poderá ser executada imediatamente. A conselheira Seila informou que a visita feita na Cadeia Pública de Pontes e Lacerda, em dezembro passado,

surtiu efeito no sentido de que o Ministério Público requereu cópias do relatório e das fotos e propôs Ação Civil Pública e que, enquanto isso, a cadeia está interditada. Informou também que já foi providenciado o local para instalação da Vara do Trabalho. O presidente Francisco Faiad informou sobre a presença da senadora Serys Slhessarenko no saguão da sede da OAB/MT, onde haverá o lançamento de um livro de autoria do advogado José Carlos Miguéis e convidou à todos para, após o lançamento, fazerem uma visita à residência do conselheiro federal José Annibal de Souza Bouret que se encontra com problemas de saúde. O presidente Francisco Anis Faiad, às 18:40 h (dezoito horas e quarenta minutos) declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Luciana Serafim da Silva Oliveira, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.

FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente

LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
Secretária-Geral Adjunta